



INTITULAÇÃO DE MESTRE DA CULTURA TRADICIONAL EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N° 01/FMCB/2018

A **Prefeitura Municipal de Bombinhas**, por meio da **Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas - FMCB**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.362.501/0001-92, com sede na Rua Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas – SC, torna público, através do presente Edital, em cumprimento da Lei 1326, de 23 de julho de 2013, e seguindo as diretrizes propostas no Plano Municipal de Cultura e Programa Municipal de Salvaguarda do Patrimônio Cultural, estando em conformidade com tratados internacionais de Proteção do Patrimônio Imaterial, divulga e estabelece as regras para intitulação de Mestre da Cultura Tradicional de Bombinhas, no ano de 2018:

1 FUNDAMENTO

1.1 Este edital cumpre a Lei 1326, de 23 de julho de 2013, que “**INSTITUI O TÍTULO DE MESTRE DA CULTURA TRADICIONAL DE BOMBINHAS**”.

1.2 Tem como fundamento os artigos 215 e 216 da Constituição Federal de 1988.

1.2.1 Segundo determinação do artigo 215 da Constituição Federal, cabe ao Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura nacional, e apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;

1.2.2 Segundo determinação do artigo 216 da Constituição Federal: “**Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira**”;





Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas

1.2.3 Esta lei atende as recomendações sobre a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial decidido na Conferência Geral da UNESCO - 32ª Reunião em Paris, 29 de setembro de 2003: “Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana. Para os fins da presente Convenção, será levado em conta apenas o patrimônio cultural imaterial que seja compatível com os instrumentos internacionais de direitos humanos existentes e com os imperativos de respeito mútuo entre comunidades, grupos e indivíduos, e do desenvolvimento sustentável.”

1.2.4 Esta lei também está de acordo com os termos de Recomendação sobre a Salvaguarda da Cultura Tradicional e Popular aprovada pela Conferência Geral da UNESCO em 1989, que institui sobre a importância da elaboração e transmissão nos programas de ensino curriculares e extra curriculares, o estudo da cultura tradicional e popular para fomentar o melhor entendimento da diversidade e diferentes visões do mundo, especialmente as que não participam da cultura dominante, aponta a necessidade de estabelecer-se um conselho nacional da cultura tradicional e popular formado sobre uma base interdisciplinar ou outro organismo coordenador semelhante nos quais os diversos grupos interessados estejam representados e orienta que se garanta a valorização e o apoio financeiro aos indivíduos e instituições que estudem, tornem público, fomentem ou possuam elementos da cultura tradicional e popular;

1.2.5 Este prêmio é parte integrante da estratégia 11 do Plano Municipal de Cultura que propõe a instituição de Políticas de Registro, Tombamento e Valorização do Patrimônio, através da criação de Programas de proteção aos detentores do patrimônio imaterial.

SEDE FMCB

Rua Parati, 319 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP: 88215-000
Telefone: 47 3264 7478

CASA DE CULTURA “PIANA DO CRIVO”

Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP: 88215-000
Telefone: 47 3393 3706



Prefeitura de Bombinhas

2 TÍTULO

2.1 O Título de Mestre da Cultura Tradicional de Bombinhas tem como objetivo reconhecer e fortalecer a tradição cultural imaterial, cuja trajetória de vida dos detentores tenha contribuído de maneira fundamental para a transmissão e continuidade dos saberes e fazeres na comunidade tradicional.

2.2 Para os fins desta Lei compreende-se por:

2.2.1 Mestre da Cultura Tradicional: pessoas que se expressam através de diversas linguagens artísticas, ritos sagrados e festas comunitárias, brasileiros natos ou naturalizados, cuja vida e obra foram dedicadas à proteção, promoção e desenvolvimento da cultura tradicional bombinense; de sabedoria notória, reconhecida entre seus pares ou por especialistas; com longa permanência na atividade e capacidade de transmissão dos conhecimentos artísticos e culturais.

2.2.2 Tradição popular: é o universo de vivências, saberes e fazeres da cultura de um povo, etnia, comunidade ou território, podendo ser criado e recriado, transmitida e reconhecida de geração em geração, com linguagem própria da percepção, elaboração, expressão, que possui uma prática singular de transmissão de reconhecimento de acordo com a territorialidade.

2.3 São princípios orientadores deste edital:

2.3.1 Reconhecimento dos saberes e fazeres da tradição popular como estruturantes para a afirmação e fortalecimento da identidade e ancestralidade do povo bombinense;

2.3.2 Valorização das práticas de transmissão oral próprias da diversidade das expressões étnico-culturais da comunidade local;

2.3.3 Reconhecimento dos saberes e fazeres e do espaço sócio cultural dos Mestres da Cultura Tradicional de Bombinhas nas mais diferentes áreas, pela própria comunidade de pertencimento dos mesmos.



3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 São partes legítimas para propor o reconhecimento de "Mestre da Cultura Tradicional de Bombinhas", na forma da lei:

3.1.1 Poder Executivo Municipal, Câmara Municipal de Vereadores e Fundação Municipal de Cultura;

3.1.2 Associações sem fins lucrativos, juridicamente constituídas, de caráter cultural da sociedade civil, devidamente declaradas de utilidade pública municipal.

3.2 As indicações ao título formulados pelas partes legítimas deverão conter:

3.2.1 Dados dos proponentes, conforme ficha de inscrição elaborada pela Fundação Municipal de Cultura e exposta de forma digital:

3.2.1.1 Dados da Ficha de Inscrição:

3.2.1.1.1 Nome da Instituição;

3.2.1.1.2 Número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.1.1.3 Telefone;

3.2.1.1.4 E-mail;

3.2.1.1.5 Endereço;

3.2.1.1.6 Nome completo do responsável pela Instituição.

3.2.1.1.7 Nome completo do mestre indicado;

3.2.1.1.8 Foto em alta resolução;

3.2.1.1.9 Área do Saber Popular;

3.2.1.1.10 Data de Nascimento;

3.2.1.1.11 Local de Nascimento;

3.2.1.1.12 Número de Cadastro de Pessoa Física;

3.2.1.1.13 Número da Carteira de Identidade emitida por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, com validade em todo o território nacional;

3.2.1.1.14 Nome completo do Pai;

3.2.1.1.15 Nome completo da Mãe;

3.2.1.1.16 Endereço;

3.2.1.1.17 Bairro;

3.2.1.1.18 Telefone.

3.2.2 Justificativa da proposta apresentada, incluindo todos os dados possíveis sobre as pessoas envolvidas com a atividade fim, além de dados sobre as expressões culturais tradicionais, podendo incluir gravações em vídeo e/ou áudio, fotos, publicações, entrevistas entre outras;

3.2.3 Histórico sobre a vida e atuação do Mestre nas atividades desenvolvidas na área do saber;

3.2.4 Cópia de documento original com foto do candidato ao título de Mestre, contendo a numeração dos documentos listados nos subitens 3.2.1.1.12 e 3.2.1.1.13.

3.2.5 Anuência dos candidatos (Anexo I);

3.2.6 Requerimento da instituição proponente (Anexo II);

3.2.7 Cópia do estatuto da associação, devidamente registrado em cartório e do respectivo CNPJ, quando inscrições propostas por instituições mencionadas no subitem 3.1.2.

3.3 Fotografias e vídeos, nos termos do subitem 3.2.2, deverão seguir as seguintes orientações de formato:

3.3.1 As fotografias deverão estar em formato jpg, png ou em pdf.

3.3.2 Os vídeos e áudios deverão necessariamente ser expostos em indicação da *URL* em local próprio para vídeos ou links.

3.4 Não há limite de propostas de candidaturas por parte das instituições.

3.5 Serão intitulados até 03 mestres em memória, sendo que as inscrições destes deverão obedecer a mesma documentação citada, e a anuência emitida pelo familiar mais próximo.



Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas

3.6 As candidaturas referidas nesta lei serão encaminhadas à Fundação Municipal de Cultura, no período de 16 de outubro (terça-feira) às 00h01 até o dia 15 de novembro (sexta-feira) às 23h59.

3.7 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através da plataforma Prosas, com acesso pelo domínio: <https://prosas.com.br/patrocinadores/235>, e o proponente deverá buscar, na aba editais, o edital com título: **Intitulação de Mestres da Cultura Tradicional de Bombinhas/SC | 2018** e realizar o preenchimento e *upload* de todos os documentos necessários avaliação da proposta em uma única cópia, conforme as orientações apresentadas neste edital.

3.7.1 Cada proponente terá que realizar o seu cadastro de usuário na plataforma Prosas e posteriormente fazer a inscrição no edital pelo *link* mencionado acima.

3.8 A candidatura só será efetivada após o envio, por meio eletrônico, da proposta com todos os anexos requeridos e a emissão do protocolo da inscrição pelo sistema mencionado no subitem 3.7, não sendo suficiente o mero cadastro da proposta e a anexação dos documentos no sistema sem a devida finalização.

3.9 É vedada a participação de candidaturas que já foram reconhecidas no Edital de Seleção Pública Nº 02, de 14 de março de 2014, da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas/SC.

4 RECONHECIMENTO

4.1 O reconhecimento da condição de "Mestre da Cultura Tradicional de Bombinhas" depende do atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

4.1.1 Comprovar a existência e a relevância do saber ou do fazer, e possuir conhecimentos simbólicos e técnicas de produção e transmissão considerados representativos da cultura bombinense tradicional e das expressões e costumes para cá transportadas ao longo da história;

4.1.2 Ter o reconhecimento público;

4.1.3 Deter a memória indispensável à transmissão do saber ou do fazer;





Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas

4.1.4 Propiciar a efetiva transmissão dos conhecimentos;

4.1.5 Possuir residência, domicílio e atuação no Município de Bombinhas há pelo menos 20 (vinte) anos completos ou a serem completados no ano da candidatura.

4.2 Não há limite de reconhecimento de Mestres da Cultura Tradicional de Bombinhas/SC previstos por esse edital.

5 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

5.1 Para avaliação das propostas, será nomeada Comissão Especial de Julgamento, composta por 5 (cinco) membros de notório conhecimento da cultura popular bombinense, que decidirá sobre o reconhecimento ou não da qualidade de "Mestre da Cultura Tradicional de Bombinhas", procedendo o início da análise dos documentos conforme as especificações deste Edital.

5.2 Para Julgamento, a Comissão Especial realizará análise de cada candidatura em Parecer Circunstanciado que versará sobre todos os requisitos indispensáveis ao reconhecimento da qualidade de Mestre da Cultura Tradicional de Bombinhas (Anexo III).

6 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 A Fundação Municipal de Cultura divulgará a relação preliminar dos titulados no dia 30 de novembro de 2018, fazendo constar na publicação:

6.1.1 Nome do Candidato;

6.1.2 Área do Saber Popular;

6.1.3 Instituição Proponente.

6.2 O Evento Oficial de Intitulação dos Mestres da Cultura Tradicional de Bombinhas, será realizado no dia 14 de dezembro de 2018, em cerimônia a ser organizada pela Fundação Municipal de Cultura.

6.3 Todos os que forem reconhecidos com o Título de "Mestre da Cultura Tradicional de Bombinhas" terão os seguintes direitos:

6.4 Utilização no âmbito do Município de Bombinhas da respectiva titulação;





Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas

6.5 Diplomação solene;

6.5.1 Inclusão de sua fotografia e biografia em galeria pública a ser colocada junto à Sede da Fundação Municipal de Cultura;

6.5.2 Inserção em projetos da Fundação Municipal de Cultura de repasse de conhecimentos através de oficinas culturais.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 É responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura a execução, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente edital.

7.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Julgamento, durante as reuniões para avaliação, e pela Fundação Municipal de Cultura.

7.3 As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas na Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, de segunda a sexta, das 12h às 18h, por meio do telefone (47) 3264-7478 ou, ainda, pelo e-mail editaisculturais@bombinhas.sc.gov.br.

7.4 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SEDE FMCB

Rua Parati, 319 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP: 88215-000
Telefone: 47 3264 7478

CASA DE CULTURA "PIANA DO CRIVO"

Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP: 88215-000
Telefone: 47 3393 3706





Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas

8 ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

- 8.1 Anexo I: Termo de Anuência;
- 8.2 Anexo II: Requerimento;
- 8.3 Anexo III: Ficha de Avaliação.

Bombinhas, 15 de outubro de 2018.

NÍVEA MARIA DA SILVA BÜCKER
Presidente





Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas

Anexo I

TERMO DE ANUÊNCIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente à Rua _____, Bairro _____, declaro estar ciente da indicação de meu nome para o Título do Mestre da Cultura Tradicional de Bombinhas, pela Instituição _____ conforme Edital lançado pela Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.

Bombinhas, de _____ de 2018.

Assinatura do Indicado





Anexo II

REQUERIMENTO

A Instituição _____, domiciliada no endereço _____, representada por _____ vem indicar _____ ao Título de Mestre da Cultura Tradicional de Bombinhas, conforme Edital de Seleção Pública nº 001/2018, lançado pela Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, e encaminha documentação anexa.

Bombinhas, de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Instituição



